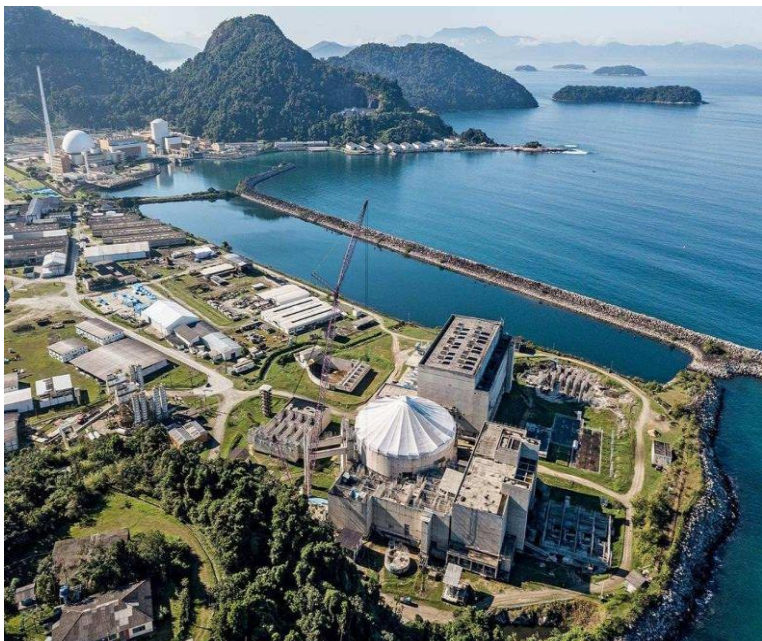




# Código de Conduta Ética e Integridade



## PALAVRA DO PRESIDENTE

Ao longo de nossa história construímos grandes resultados pautados em valores éticos, comportamentais e legais, sempre na busca de uma cultura inovadora, que nos leve com sustentabilidade e responsabilidade a um desenvolvimento em prol de um futuro melhor para nossa Empresa e Sociedade.

Diante dos novos desafios impostos e as mudanças em curso, é primordial o fortalecimento de sua gestão, através da prática um conjunto de iniciativas para torná-la preparada para um futuro de conquistas.

O Código de Conduta Ética é um documento que consolida os valores e comprometimento do que a Empresa acredita e espera dos seus colaboradores. As revisões periódicas visam torná-lo mais adaptado às mudanças, reforçando conceitos e orientações para o relacionamento com nosso público de interesse.

Esta revisão, em especial, objetiva adequar ao novo cenário da Eletronuclear, permitindo a continuidade da sua aplicação, até que sobrevenha uma nova, em alinhamento, principalmente, com o seu novo Controlador (ENBpar).

Dito isso, com a dedicação total dos nossos colaboradores para a adesão e continuidade da prática desse Código, estaremos valorizando o legado de nossa Empresa e fortalecendo hoje e sempre os valores que sustentam e orientam nosso compromisso.

E lembre-se: suas atitudes e seu comprometimento constroem a reputação, a credibilidade e o sucesso da nossa Empresa.

Eduardo Souza Grivot de Grand Court  
Presidente da Eletronuclear



## APRESENTAÇÃO

Tendo como visão de longo prazo definida no nosso planejamento estratégico, o propósito de ser uma empresa inovadora de energia limpa, reconhecida pela excelência e sustentabilidade, somos orientados pelos valores estratégicos de respeito às pessoas e à vida, ética, transparência, excelência, inovação, colaboração e reconhecimento.

Comprometidos com a disseminação de uma cultura ética na Empresa e na gestão dos negócios corporativos, o Código de Conduta Ética e Integridade da **Eletronuclear** é o documento norteador da nossa atuação, pois reforça os princípios éticos e os compromissos de conduta que assumimos com todos nossos públicos de relacionamento.

As mudanças na legislação e a maturidade alcançada por nosso Programa de Integridade (*Compliance*) tem exigido uma constante atualização deste Código.

Estando a sociedade em constante mudança e sendo o tema da ética eminentemente afeito às relações humanas, não atualizar o Código significaria torná-lo letra morta. Ao contrário disso, para a **Eletronuclear este documento** é uma bússola que norteia o caminho da Companhia em busca do desenvolvimento econômico sustentável e relações respeitadas com seus públicos de interesse.

Nesse sentido, apesar do prazo de vigência ser indeterminado, assumimos o compromisso de atualizar o Código de Conduta Ética e Integridade da **Eletronuclear** a cada 5 anos, salvo necessidade de atualização legislativa ou fato superveniente.

Isso significa renovar e reforçar a importância dessas dimensões em nossas práticas empresariais. Significa ainda entender que os conceitos norteadores da atuação ética e íntegra de nossas empresas evoluem, exigindo de nós adaptações constantes.

A atualização do documento foi realizada pelas instâncias de Integridade e pela Comissão de Ética da Eletronuclear, responsável também pelo controle da aplicação deste Código.

Ao documento, se submetem os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, comitês estatutários, diretores, empregados, representantes, terceiros, estagiários e aprendizes da Eletronuclear. Além disso, as empresas fornecedoras, as prestadoras de serviço, e os representantes da Eletronuclear terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, inclusive acordo de acionistas, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Eletronuclear.

Os compromissos de conduta de nossos colaboradores expressos neste documento se aplicam em todos os ambientes, sendo presencial, em trabalho remoto ou qualquer outra modalidade de trabalho que surgir.

A leitura e a assimilação deste Código são deveres de todos os

envolvidos nas atividades da Eletronuclear.

Além de atualização permanente, o Código de Conduta Ética e Integridade precisa, para ser efetivo, que os que a ele são submetidos sejam seus defensores, ou seja, cumpram o Código e resguardem a Companhia de todo e qualquer desvio de que venham a ter conhecimento, ainda que aparente. Caso você testemunhe situações que possam configurar não conformidades, denuncie ao Canal de Denúncias da Eletronuclear de forma responsável, enviando evidências, detalhando atitudes ou práticas que não observem as diretrizes deste Código, as normas internas da Companhia ou a legislação.

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

O normativo de gestão de consequência da Eletronuclear estabelece medidas administrativas, disciplinares e de censura ética, bem como penalidades ou ações de remediação como resultado da gestão e do tratamento de denúncias e infrações detectadas, mediante processo regular. A instância responsável pela apuração e aplicação das sanções éticas é a Comissão de Ética da Eletronuclear.

# SUMÁRIO:

<b>PRINCÍPIOS ÉTICOS.....</b>	<b>8</b>
<b>COMPROMISSOS DE CONDUTA.....</b>	<b>10</b>
1. Compromissos da Eletronuclear no exercício da governança corporativa.....	10
2. Compromissos entre da Eletronuclear e seus colaboradores: diretores, conselheiros, membros de comitês estatutários, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes.....	14
3. Compromissos da Eletronuclear e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.....	22
4. Compromissos da Eletronuclear com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental.....	25
5. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com a comunidade.....	26
6. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com sociedade, governo, Estado, órgãos de controle e agências reguladoras.....	27
7. Compromissos da Eletronuclear em suas relações internacionais.....	28
8. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com concorrentes.....	29
9. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação.....	30
<b>CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E CRÍTICAS.....</b>	<b>31</b>
<b>DENÚNCIAS.....</b>	<b>32</b>
<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>34</b>

# PRINCÍPIOS ÉTICOS

## I. DIGNIDADE HUMANA E RESPEITO ÀS PESSOAS

Valorização da vida e afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral, bem como os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e proteção de dados, de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade, equidade e justiça.

## II. INTEGRIDADE

Honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, com coerência entre discurso e prática, repudiando toda forma de fraude e corrupção, com postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos.

## III. SUSTENTABILIDADE

Atuação com responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida plena das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

## IV. TRANSPARÊNCIA

Visibilidade dos critérios que norteiam as decisões e as ações da **Eletronuclear**, mediante comunicação clara, exata, ágil e acessível, observados os limites do direito à proteção de dados e ao sigilo quanto às informações privilegiadas ou estratégicas.

## V. IMPESSOALIDADE

Prevalência do interesse da **Eletronuclear** sobre os interesses particulares, com objetividade e imparcialidade nas decisões, nas ações e no uso dos seus recursos.

## VI. LEGALIDADE

Respeito à legislação nacional, bem como às normas internas que regulam as atividades em conformidade com os princípios constitucionais brasileiros e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

## VII. PROFISSIONALISMO

Desempenho profissional íntegro, com responsabilidade e zelo, baseado em valores sociais, lealdade e respeito mútuo, comprometido com a busca de excelência operacional e o desenvolvimento da **Eletronuclear**.

# COMPROMISSOS DE CONDOTA

## 1. Compromissos da Eletronuclear no exercício da governança corporativa

**1.1.** Pautar suas decisões empresariais pela ética, transparência, integridade, lealdade, impessoalidade, legalidade e eficiência, utilizando de forma responsável seus recursos econômico-financeiros na busca por níveis crescentes de competitividade, excelência e rentabilidade, considerando os legítimos interesses de todos os seus públicos de relacionamento e seu compromisso com a sustentabilidade;

**1.2.** Estar comprometido com a Missão, Visão, Valores e Objetivos Estratégicos e com a busca constante da excelência nos seus negócios;

**1.3.** Administrar os seus negócios com independência, visando a fortalecer sua situação econômico-financeira, adotando políticas e diretrizes transparentes no que diz respeito aos investimentos, à distribuição de dividendos e aos demonstrativos da sua situação econômico-financeira, zelando pelo patrimônio e pela imagem institucional;

**1.4.** Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na pró-atividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivamente ao mercado de modo a minimizar rumores e especulações;

**1.5.** Não divulgar informações que possam causar impacto na cotação dos títulos da empresa e em suas relações com o mercado ou com consumidores e fornecedores, salvo autorizado pelo órgão competente da empresa;

**1.6.** Atuar, e exigir que seus terceiros atuem, de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;

**1.7.** Adotar critérios transparentes e democráticos ao selecionar convênios, termos ou contratos de patrocínio com pessoa física ou com pessoa jurídica para promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica, desde que comprovadamente vinculadas ao fortalecimento de sua marca, sempre adequados à legislação vigente;

**1.8** Atuar de modo alinhado ao interesse público, sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, tanto nas ações e decisões empresariais quanto na ocupação de cargos, inclusive vedando-se o nepotismo;

**1.9** Atuar de modo a afastar os conflitos de interesses que possam comprometer os interesses da Eletronuclear ou influenciar de modo impróprio o desempenho das funções exercidas.

**1.10** Vedar nomeação, contratação ou designação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de Diretores e membros do Conselho de Administração e Fiscal, para assumir cargo em comissão, de confiança ou função gratificada.



**1.9.** Vedar a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de Diretores em membros do Conselho de Administração e Fiscal para ocupar vaga em Conselho de Administração, Fiscal ou Diretoria em Sociedade de Propósito Específico de que a Eletronuclear detenha o controle.

**1.10.** Vedar ainda, nas situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, nomeações cruzadas ou designações recíprocas dentro da Eletronuclear.

**1.11.** Vedar a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau de Diretores, membros do Conselho de Administração e Fiscal para ocupar vaga de estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seleto que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

**1.12.** Vedar relação de subordinação direta de um colaborador com o cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau;

**1.13.** Recusar parcerias que utilizem trabalho infantil, degradante ou análogo ao escravo, e denunciar os infratores;

**1.14.** Promover a integração da Eletronuclear, obedecendo a critérios técnicos, buscando desenvolver uma cultura corporativa com equanimidade e sem discrepâncias;

**1.15.** Repudiar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos indevidos e tráfico de influência, e adotar as providências previstas no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Eletronuclear;

**1.18.** Não receber ou ofertar presentes, entretenimentos ou brindes institucionais que não estejam de acordo com os critérios estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*), referente às leis anticorrupção ou que possa ser considerado como incentivo indevido;

**1.19.** Não apoiar nem contribuir, em nome da Eletronuclear, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

**1.20.** Estabelecer canais independentes para recebimento, tratamento e gestão de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do Código e das demais normas internas da Eletronuclear;

**1.21.** Disseminar os princípios éticos e os compromissos de conduta expressos neste Código;

**1.22.** Disseminar e monitorar o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Eletronuclear;

**1.23.** Esbelecer as punições de advertência, suspensão e demissão por justo motivo aos empregados que praticarem atos faltosos, em descumprimentos aos preceitos deste código e demais normativos internos da Eletronuclear;

## 2. Compromissos entre a Eletronuclear e seus colaboradores: diretores, conselheiros, membros de comitês estatutários, empregados, contratados, prestadores de serviço, estagiários e jovens aprendizes

### 2.1. Compromissos da Eletronuclear com seus colaboradores

2.1.1. Tratar todos seus colaboradores com cordialidade e respeito;

2.1.2. Repudiar a prática de ilícitos éticos, administrativos, civis ou penais, bem como tratar as denúncias das transgressões aos princípios e compromissos deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das Políticas da Eletronuclear;

2.1.3. Promover a melhoria da qualidade de vida de seus colaboradores, proporcionando bem-estar, saúde, higiene e segurança no ambiente de trabalho;

2.1.4. Respeitar e valorizar a diversidade social e cultural e as diferenças individuais, dispensando a todas as pessoas tratamento equânime, sem preconceitos de origem social, cultural, étnica ou relativos a gênero, idade, religião, opinião política, orientação sexual, condição física, psíquica e mental, nem qualquer outra forma de discriminação;

2.1.5. Estimular a livre manifestação de ideias, repudiando ameaças, chantagens, humilhações, intimidações, desqualificações ou assédios de qualquer natureza nas relações de trabalho;

2.1.6. Garantir a seus colaboradores o acesso a todas as informações funcionais que lhes digam respeito, e a proteção de seus dados pessoais obtidos, mantidos e tratados pela Eletronuclear;

2.1.7. Não admitir e tomar medidas preventivas para coibir – em suas atividades próprias, nas atividades dos parceiros e na cadeia de valor da Eletronuclear – o trabalho infantil, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, o trabalho em condições degradantes, bem como análogo ao escravo, bem como qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica; e denunciar os infratores;

2.1.8. Proibir o porte de qualquer espécie de arma de fogo ou arma branca, salvo para exercício de atividades profissionais legalmente autorizadas, nas dependências da empresa.

2.1.9. Disponibilizar para todos os colaboradores canais de comunicação seguros e confiáveis para receber informações, sugestões, consultas, críticas e denúncias, preservando a efetividade no recebimento, gestão e tratamento, confidencialidade, não retaliação aos denunciadores, e a tempestividade das respostas às denúncias.

2.1.10. Prover garantias institucionais de proteção à confidencialidade dos colaboradores envolvidos em denúncias, para preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões;

2.1.11. Prover garantias institucionais aos colaboradores que trabalhem em todas as etapas de gestão e tratamento das denúncias a fim de preservar sua independência institucional e a neutralidade das decisões;

2.1.12. Valorizar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por seus colaboradores, considerando suas propostas de melhoria de processos, independentemente de sua posição hierárquica.

2.1.13. Adotar critérios preestabelecidos de forma transparente e objetiva na avaliação de seus colaboradores que considerem o mérito de seu desempenho técnico e de sua conduta ética, garantindo-lhes o direito de conhecerem os critérios e os resultados de suas avaliações;

2.1.14. Prover aos seus empregados condições para o aprimoramento de suas competências, oferecendo oportunidades de progressão funcional, e garantindo igualdade de oportunidades;

2.1.15. Promover anualmente treinamentos e ações de conscientização sobre Código de Conduta Ética e Integridade para seus empregados e administradores e, sobre gestão de riscos aos seus administradores;

2.1.16. Garantir a livre associação sindical e o direito à negociação coletiva, reconhecendo os sindicatos, associações de classe e entidades representativas de empregados como seus legítimos representantes, mantendo diálogo respeitoso e construtivo, priorizando a negociação coletiva como modo preferencial de solução de conflitos trabalhistas;

2.1.17. Oferecer a seus estagiários, aprendizes e prestadores de serviço enquanto estiverem em atividade em suas instalações condições seguras e saudáveis de trabalho.

2.1.18. Garantir a privacidade e a proteção na obtenção, no tratamento e no armazenamento de dados pessoais dos colaboradores da Eletronuclear;

2.1.18. Fomentar uma cultura na qual todos os colaboradores da Eletronuclear entendam claramente a importância da privacidade dos dados pessoais e saibam como obtê-los, tratá-los e protegê-los.

## 2.2. Compromissos dos colaboradores com a Eletronuclear.

2.2.1. Conhecer este Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (*Compliance*), as políticas e normas da Eletronuclear comprometendo-se ao seu fiel cumprimento;

2.2.2. Exercer suas atividades com profissionalismo, buscando seu aprimoramento e atualização permanente, contribuindo para a eficiência e excelência operacional;

2.2.3. Cumprir com as suas tarefas de trabalho de forma célere e responsável, atendendo as solicitações dos gestores de suas atividades;

2.2.4. Não praticar ato ilícito nem se submeter ou ser conivente com ato de preconceito, discriminação negativa, relativa a cor, raça, credo, deficiência física ou mental, etnia, idade, identidade de gênero, orientação ideológica ou política, orientação sexual, origem nacional ou regional, posição social, ou qualquer outra classificação protegida por leis federais, estaduais, municipais ou distritais, codificadas em convenções internacionais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos; ou qualquer outro ato abusivo à dignidade pessoal ou profissional, assédio de qualquer natureza ou contrário aos princípios e compromissos deste Código, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das Políticas da Eletronuclear, bem como denunciar imediatamente aos canais competentes os que assim agem;

2.2.5. Não praticar atos de vandalismo, de depredação, libidinosos ou atitudes que envolvam violência física, verbal ou gestual;

2.2.6. Preservar a integridade de documentos, registros, cadastros, dados e sistemas de informação da Eletronuclear, bem como respeitar a privacidade dos titulares e proteger os seus dados pessoais, em todos os meios utilizados pela empresa, tanto físico, quanto eletrônico;

2.2.7. Não divulgar ou fazer uso de informações da empresa com restrição de acesso em benefício próprio ou de terceiros;

2.2.8. Manifestar-se em nome da empresa somente quando estiver autorizado ou habilitado para tal, respeitando as áreas encarregadas do relacionamento com os órgãos de comunicação e da prestação de informações à imprensa e ao mercado de capitais e não veicular informações inverídicas, incorretas ou sigilosas;

2.2.9. Respeitar o ambiente de trabalho e tratar com cordialidade todos os colaboradores, não adotando comportamentos que possam prejudicar o bom andamento das atividades e contribuindo para a integração dos colaboradores e o desenvolvimento do trabalho em equipe;

2.2.10. Não exercer sua função profissional sob influência de álcool, de drogas ilícitas ou de outras drogas que impactem sua capacidade de executar as atividades, colocando em risco a sua vida e a de outros colaboradores, nem portar qualquer tipo de arma nas dependências da empresa;

2.2.11. Participar dos treinamentos e das ações de conscientização promovidas pela **Eletronuclear**, com o intuito de disseminar a cultura de ética e de integridade, prevenir desvios de conduta e evitar violações inadvertidas, reconhecendo possíveis problemas a tempo de tratá-los da forma adequada;

2.2.12. Não praticar atos lesivos à imagem da **Eletronuclear**, nem à imagem ou honra dos seus colaboradores em qualquer tipo de meio de comunicação, inclusive mídias sociais, tais como a produção ou disseminação de notícias falsas ou fatos não averiguados;

2.2.13. Valorizar a apresentação pessoal, de forma adequada ao tipo de atividade que exercem, o ambiente de trabalho, o público com que mantêm contato e a cultura local da comunidade;

2.2.14. Respeitar a hierarquia no exercício competente, diligente, honesto, leal e justo, de suas atividades, sem que isso impeça a possibilidade de denunciar, nos canais adequados, comportamento indevido de qualquer colaborador, independente de sua posição hierárquica;

2.2.15. Respeitar a produção intelectual e reconhecer os méritos relativos aos trabalhos desenvolvidos por colegas, independente de sua posição hierárquica;

2.2.16. Realizar consulta prévia, por via própria, e obter prévia autorização da empresa para a publicação, exposição ou exercício de atividade profissional em ambientes externos, de estudos, pesquisas, pareceres e outros trabalhos de sua autoria ou participação, que envolvam conhecimentos relacionados à empresa;

2.2.17. Zelar, mesmo quando no exercício do direito de greve, pela integridade física e moral das pessoas e da segurança patrimonial;

2.2.18. Comunicar imediatamente aos canais adequados, qualquer ato ou fato contrário ao interesse público ou da empresa, solicitando providências para sua solução;

2.2.19. Comunicar aos canais adequados eventuais conflitos reais ou aparentes entre interesses da **Eletronuclear** e interesses relacionados à sua atividade profissional, pessoal ou de terceiros, observando as diretrizes do Programa de Integridade (*Compliance*) e as **Políticas da Eletronuclear**;

2.2.19. Utilizar ferramentas, máquinas, equipamentos e demais recursos materiais e imateriais da **Eletronuclear** de forma adequada, cuidadosa, racional e sustentável, para fins exclusivamente do trabalho, evitando e combatendo toda forma de mau uso e desperdício;

2.2.20. Não fazer uso do tempo de trabalho, cargo, função e influência administrativa para atividades de interesse próprio ou para obter favorecimento para si ou para terceiros;

2.2.21. Não manter relações de subordinação hierárquica direta com cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, cabendo aos gestores o seu cumprimento;

2.2.22. Não exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão de sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas.

2.2.24. Não praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o colaborador, cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, e que possa ser por ele beneficiado ou influir em seus atos de gestão na Eletronuclear;

2.2.25. Abster-se de atuar no exercício das suas atividades profissionais regulares, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, ou na Eletronuclear;

2.2.23. Não realizar qualquer tipo de publicidade ou propaganda política ou religiosa, nem publicidade comercial, dentro ou fora das dependências de trabalho, valendo-se da condição de colaboradores da Eletronuclear;

2.2.27. Não ofertar ou aceitar presentes, privilégios, pagamentos, empréstimos, doações, serviços ou outras formas de benefício, para si ou para qualquer outra pessoa, respeitando as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*), nas políticas e normas da Eletronuclear e na legislação vigente;

2.2.24. Seguir as regras estabelecidas em normativo interno no caso de convite de viagem e hospedagem para participação de reunião ou treinamento, consultando a instância de integridade, em caso de dúvida;

2.2.25. Não apoiar nem contribuir, em nome da Eletronuclear, com mandatários de cargos eletivos, partidos políticos ou campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos;

2.2.26. Repudiar e denunciar aos canais adequados toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, fraude, tráfico de influência ou nepotismo;

2.2.27. Exercer as responsabilidades profissionais de gestão com transparência e equanimidade, orientando e motivando demais colaboradores para criar um ambiente de trabalho saudável, harmonioso e propício à excelência de desempenho e produtividade, zelando pelo cumprimento do Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das políticas e normas da Eletronuclear;

2.2.28. Não permitir que perseguições, convicções ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com os colaboradores e com o público em geral, bem como com colegas hierarquicamente superiores e inferiores.

**2.3. Compromissos da Eletronuclear** no relacionamento com as entidades de previdência complementar Fundações, Associações e Caixas de assistência;

2.3.1. Zelar pelo cumprimento das regras pré-estabelecidas no contrato previdenciário firmado com seus participantes, assistidos e beneficiários; pelo equilíbrio econômico/financeiro e atuarial do respectivo plano de benefícios; e pela transparência na administração das entidades de previdência privada que patrocinam;

2.3.2. Zelar pela transparência da atuação de representantes das patrocinadoras nos conselhos deliberativo e fiscal das entidades de previdência complementar e caixa de assistência das quais a Eletronuclear são patrocinadoras;

2.3.3. Incentivar a participação de empregados nos assuntos pertinentes à entidade de previdência complementar e caixa de assistência que patrocinam.

### **3. Compromissos da Eletronuclear e de seus colaboradores no relacionamento com seus fornecedores, prestadores de serviços, demais parceiros e clientes.**

**3.1.** Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, e sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;

**3.2.** Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios deste Código de Conduta Ética e Integridade, do Programa de Integridade (*Compliance*) e das políticas da Eletronuclear, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;

**3.3.** Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Eletronuclear;

**3.4.** Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na empresa, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Eletronuclear;

**3.5.** Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios deste Código, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados;

**3.6.** Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros.

**3.7.** Oferecer produtos e serviços de qualidade visando a plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente;

**3.8.** Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Eletronuclear, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude;

**3.9.** Preservar a privacidade, proteger e tratar com sigilo os dados pessoais e demais informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;

**3.10.** Observar os requisitos de salvaguarda de privacidade e proteção de dados pessoais quando houver necessidade de sua transferência a terceiros, garantindo que o destinatário se obrigue, expressamente, por meios contratuais, a implementar políticas de proteção de dados;

**3.11.** Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional, preservando a isenção necessária aos colaboradores e a Eletronuclear;

**3.12.** Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses da Eletronuclear, observando o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas da Eletronuclear;

## **4. Compromissos da Eletronuclear com o meio ambiente e a responsabilidade socioambiental**

**4.1.** Atuar em conformidade com o princípio da sustentabilidade, comprometendo-se com o desenvolvimento social, com respeito às culturas locais, priorizando o uso de recursos naturais renováveis e com utilização responsável e eficiente dos recursos econômicos, atendendo às gerações atuais e preservando os direitos das gerações futuras;

**4.2.** Zelar para que todos os seus colaboradores desenvolvam uma consciência socioambiental e contribuam para a preservação do meio ambiente dentro e fora da empresa;

**4.3.** Atuar de forma a minimizar os impactos socioambientais dos seus empreendimentos, buscando o restabelecimento do equilíbrio ambiental em seus aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais na sua área de convivência;

**4.4.** Utilizar de maneira consciente, racional, responsável e sustentável os recursos naturais indispensáveis para o desenvolvimento dos seus negócios, respeitando a biodiversidade;

**4.5.** Promover ações de conservação de energia, eficiência energética e de combate ao desperdício e desenvolver a responsabilidade ambiental nas áreas de convivência dos empreendimentos;

**4.6.** Incorporar critérios socioambientais aos processos de gestão da empresa e nas suas relações com parceiros de negócios e fornecedores;

**4.7.** Promover e participar de projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico e industrial interagindo ativamente com a comunidade acadêmica e científica para o desenvolvimento sustentável.

## **5. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com a comunidade**

**5.1.** Considerar todos os grupos sociais envolvidos em todas as fases dos novos empreendimentos, desde o planejamento, de forma a identificar suas expectativas e necessidades, visando a minimizar os impactos ambientais, sociais e culturais nessas comunidades;

**5.2.** Manter canais permanentes de comunicação e diálogo junto às comunidades, estabelecendo uma relação de respeito às pessoas e às culturas locais;

**5.3.** Contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades, participando da elaboração e implantação de projetos, em parceria com entidades locais, considerando suas demandas e expectativas e respeitando sua diversidade;

**5.4.** Atuar de forma indutora ao desenvolvimento local e regional onde atua, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das comunidades e para a preservação do equilíbrio ambiental das regiões dos seus empreendimentos.

## **6. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com sociedade, governo, Estado, órgãos de controle e agências reguladoras**

**6.1.** Compartilhar dos ideais de respeito aos direitos humanos e aos princípios de justiça social e bem-estar;

**6.2.** Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com todos os públicos de forma transparente, respeitosa e construtiva;

**6.3.** Cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

**6.4.** Prestar serviços de forma responsável e em harmonia com o interesse público;

**6.5.** Incentivar o envolvimento e o comprometimento dos seus colaboradores, em debates e elaboração de propostas, inclusive em ações de voluntariado, tendo em vista a viabilização e o fortalecimento de projetos de caráter social, em ações articuladas com órgãos públicos e privados, governamentais e não-governamentais;

**6.6.** Prevenir e combater fraudes e ilícitos no relacionamento com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, por meio de diretrizes que proíbem oferecer, prometer, fornecer ou providenciar, ou autorizar o pagamento ou fornecimento, direta ou indiretamente, por meio de qualquer outra pessoa ou empresa, de qualquer objeto ou serviço de valor.



## 7. Compromissos da Eletronuclear em suas relações internacionais

**7.1.** Cumprir os tratados, acordos, termos e contratos internacionais celebrados com países parceiros, sócios, clientes ou fornecedores, zelando pela convivência equilibrada e harmônica dos interesses comuns entre os respectivos países;

**7.2.** Observar os ordenamentos jurídicos entre os países envolvidos em parcerias, cumprindo a Constituição Federal do Brasil, os princípios éticos definidos neste Código de Conduta Ética e Integridade, o Programa de Integridade (*Compliance*) e as políticas da Eletronuclear;

**7.3.** Respeitar a soberania dos países no aproveitamento dos recursos naturais em condomínio, ou sob outras formas contratuais de parceria, consciente do papel relevante que lhes cabe na promoção do desenvolvimento econômico e social entre os países;

**7.4.** Observar os requisitos de salvaguarda de privacidade e proteção de dados pessoais proporcionados por países ou organismos internacionais, quando houver necessidade de transferência internacional de dados, garantindo que o destinatário se obrigue, expressamente, por meios contratuais, a implementar políticas de proteção de dados.

## 8. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com concorrentes

**8.1.** Manter civilidade e independência no relacionamento com as empresas concorrentes, buscando informações de mercado de maneira lícita e dispondo-as de forma fidedigna, por meio de fontes autorizadas;

**8.2.** Agir no melhor interesse dos seus negócios, observando e defendendo as normas de livre concorrência, em conformidade com a legislação brasileira e dos países em que atuam, e repudiando, combatendo e denunciando práticas anticompetitivas, de acordo com os normativos vigentes, visando um ambiente concorrencial probó.

## 9. Compromissos da Eletronuclear no relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação

**9.1.** Manter relação de respeito, transparência e independência, estabelecendo, de acordo com o nível de autorização e competência, canais de diálogo para a divulgação de informações;

**9.2.** Prestar informações claras, confiáveis e oportunas de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas, tendo em vista os legais e legítimos interesses empresariais;

**9.3.** Manter a impessoalidade em sua publicidade institucional, não permitindo que dela resulte qualquer espécie de promoção pessoal.

## CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, SUGESTÕES E CRÍTICAS

Para consultas, o presente Código de Conduta Ética e Integridade, bem como as políticas do Programa de Integridade (*Compliance*) da Eletronuclear, podem ser acessados via intranet ou internet por meio do Portal ([www.eletronuclear.gov.br](http://www.eletronuclear.gov.br)).

Para esclarecimentos: sobre Código de Conduta Ética e Integridade, consultar a Comissão de Ética de cada empresa; sobre o Programa de Integridade (*Compliance*), consultar o representante de área de Integridade/Conformidade..

# DENÚNCIAS

As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação do Código de Conduta Ética e Integridade ou do Programa de Integridade (*Compliance*) deverão ser realizadas preferivelmente por meio do Canal de Denúncias disponível no site da Eletronuclear.

As manifestações relacionadas ao Código de Conduta Ética e Integridade poderão também ser encaminhadas ou representadas diretamente à Comissão de Ética, inclusive anonimamente, através dos endereços físicos e eletrônicos disponíveis no site da Eletronuclear.

É garantido o sigilo, confidencialidade e proteção institucional ao denunciante de boa fé e aos integrantes das comissões responsáveis pelo processamento das denúncias de infrações éticas, disciplinares e de fraude e corrupção, além de mecanismos para assegurar que não ocorra retaliação aos denunciadores.

# GLOSSÁRIO

- **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE**

Um Código de Conduta Ética e Integridade é um acordo expresso entre pessoas de uma mesma Instituição ou Organização, que define parâmetros para suas condutas, com a intenção de que sejam universalmente válidas e aceitáveis, sem prejuízo da identidade e do caráter local dessas condutas.

- **PRINCÍPIOS ÉTICOS**

Um princípio é uma ideia que funciona como ponto de partida de uma ação. Aqui, neste Código de Conduta Ética e Integridade, os Princípios Éticos são as nossas referências fundamentais e devem inspirar as condutas éticas que pretendemos para a Eletronuclear.

Os princípios éticos inspiram e justificam as condutas humanas, na intenção de que alcancem validade universal. Foram incluídos nos Princípios Éticos da Eletronuclear os cinco princípios da Administração Pública consagrados pela Constituição Brasileira (1988) em seu Art. 37: Moralidade, Legalidade, Impessoalidade, Publicidade/Transparência, Eficiência. A Moralidade, aqui, coincide com o conjunto do Código. A Eficiência está implícita no princípio do Profissionalismo.

- **COMPROMISSOS DE CONDUTA**

Os Compromissos de Conduta constantes neste Código de Conduta Ética e Integridade são fundamentados nos Princípios Éticos e são dele decorrentes. Eles são a concretização dos Princípios Éticos, no estabelecimento de padrões de condutas pessoais, profissionais e organizacionais. Estão classificados em temas a fim de abranger as situações mais críticas em que deva ocorrer uma conduta ética.

- **ÉTICA**

No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado de “Ética” refere-se ao campo de estudos e referências em que devem basear-se nossas condutas pessoais, profissionais e organizacionais, para que possam ser universalmente aceitáveis.

- **MORAL**

No presente Código de Conduta Ética e Integridade, o conceito adotado corresponde ao campo de estudos e de referências em que se baseiam as condutas pessoais, profissionais, institucionais, organizacionais e nacionais, cuja validade é atribuída exclusivamente à tradição, leis, hábitos e costumes. Tais condutas morais, por isso, nem sempre podem ser validadas do ponto de vista ético da universalidade.



**Versão aprovada por Deliberação do Conselho de Administração  
– DCA nº492.004.22, de 29/11/2022**

